

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 5734 DE 04 DE MAIO DE 2022

Aprova a implantação de unidades sentinelas de Síndrome Gripal (SG) nas Regionais de Saúde, para ampliar a identificação dos vírus respiratórios em circulação no Estado de Pernambuco.

O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

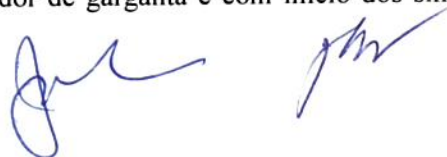
- I. O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dão outras providencias;
- II. Os vírus respiratórios representam uma das maiores preocupações das autoridades sanitárias mundiais, tanto por sua elevada transmissibilidade quanto pela capacidade de gerar grandes epidemias;
- III. O processo decisão-ação nem sempre necessita da notificação universal, para determinados problemas de saúde pública. Pode-se fazer uso dos sistemas sentinelas para monitoramento de indicadores chaves na população geral ou em grupos específicos;
- IV. O monitoramento da circulação dos vírus responsáveis por SG;
- V. A importância de prover cepas virais para a formulação de vacinas de influenza;
- VI. Estabelecer medidas de prevenção e controle relacionadas à SG;
- VII. O fornecimento informação oportuna e de qualidade para o planejamento e adequação do tratamento;
- VIII. A importância de determinar possíveis comportamentos inusitados por cada um dos vírus e sua distribuição por idade, sexo e local de ocorrência.
- IX. A pactuação da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/PE em Sessão Ordinária/web 388^a, realizada em 06 de outubro de 2021.

RESOLVEM:

Art. 1º - Aprovar a implantação de unidades sentinelas de síndrome gripal em onze regionais de saúde (II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII) que visa ampliar a análise laboratorial para identificação de vírus respiratórios em circulação no estado de Pernambuco.

Art. 2º - A SES-PE por meio da SEVS irá realizar cadastro dos responsáveis e treinamento referente à notificação e monitoramento do Sistema de Informação da Vigilância Epidemiológica da Gripe – SIVEP Gripe.

Art. 3º - Selecionar semanalmente 5 (cinco) casos que atendam à definição de síndrome gripal (Indivíduo com febre, mesmo que referida, acompanhada de tosse ou dor de garganta e com início dos sintomas nos últimos 7 dias).



Art. 4º - Coletar amostra de *swab* de nasofaringe dos 5 (cinco) casos selecionados, cadastrar no GAL e enviar ao Lacen PE para que seja realizado RT-PCR painel viral parcial ou completo de até 15 vírus respiratórios.

Art. 5º - Alcançar no mínimo 80% (oitenta por cento) das cinco coletas preconizadas por semana.

Art. 6º - Registrar no SIVEP Gripe os cinco casos selecionados de SG que coletaram amostras.

Art. 7º - Registrar no SIVEP Gripe os dados agregados semanalmente por sexo e faixa etária de atendimento por SG e do total de atendimentos da unidade;

Art. 8º - Atingir no mínimo 90% (noventa por cento) das semanas epidemiológicas do ano com registro de agregado semanal por sexo e faixa etária dos atendimentos de SG e do total de atendimentos.

Tabela 1. Distribuição de unidades sentinelas por regional de saúde.


NOME DA UNIDADE DE SAÚDE	GERES	MUNICÍPIO SEDE
Policlínica e maternidade Professor Barros Lima	I	Recife
Real Hospital Português de Beneficência em Pernambuco	I	Recife
Hospital de Pediatria Helena Moura	I	Recife
Policlínica Agamenon Magalhães	I	Recife
Hospital Regional José Fernandes Salsa	II	Limoeiro
Hospital Regional de Palmares Sílvio Magalhães	III	Palmares
UPA 24H - Estadual	IV	Caruaru
Hospital Regional Dom Moura	V	Garanhuns
Hospital Regional Dr Ruy de Barros Correia	VI	Arcoverde
Hospital Regional Inácio de Sá	VII	Salgueiro
Hospital Dom Malan	VIII	Petrolina
Hospital Regional Fernando Bezerra	IX	Ouricuri
Hospital Regional Emília Câmara	X	Afogados da Ingazeira
Hospital Professor Agamenon Magalhães	XI	Serra Talhada
Hospital Regional Belarmino Correia	XII	Goiana


Art. 9º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 10 – Revoga-se a Resolução CIB/PE nº 5596 de 08 de outubro publicada no DOE nº 193, páginas 15 de 08 de outubro de 2021.

Art. 11 – Revoga-se a Resolução CIB/PE nº 5627 de 30 de novembro publicada no DOE nº 226, páginas 19 de 01 de dezembro de 2021.

Recife, 04 de maio de 2022.


André Longo Araújo de Melo
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite
CIB/PE


José Edson de Sousa
Presidente do Conselho de Secretários
Municipais de Saúde COSEMS/PE